



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2020

Defere pensão vitalícia à Senhora Iracilda Cunha de Oliveira, viúva do servidor aposentado José de Oliveira.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jeronimo Portela, do Excelentíssimo Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho da PRT 11ª Região, Dr. Marcius Cruz da Ponte Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 039/2020/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 017/2020 e o que consta do Processo TRT nº DP-39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à Senhora IRACILDA CUNHA DE OLIVEIRA, cônjuge do servidor aposentado falecido JOSÉ DE OLIVEIRA, com fundamento no art. 23, *caput* e § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019; arts. 215, 217, I, 2019, I, e 222, VII, letra b, item 6, da Lei nº 8.112/90, *c/c* o art. 16, *caput*, inciso I, da Lei 8.231/91, e com efeitos financeiros a contar de 22-12-2019, data do óbito, na seguinte forma:

I - o benefício será de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria do instituidor, equivalente a 50% da cota familiar + 10% por dependente;

II - o benefício será reajustado nos mesmos índice e data aplicáveis ao RGPS, por força do Acórdão no 2553/2013 do Plenário do TCU (item 9.2.2);

III - a pensão será vitalícia, na forma estabelecida pelo § 4º do art.23, da Emenda Constitucional no 103/2019, posto que a requerente atende ao disposto no item 6, letra "b", inc. VII, art. 222 da Lei 8.112/1990 (incluído pela Lei 13.135/2015), bem como atende ao disposto no art. 77, § 2º, inc. V, letra "c", item 6 da Lei 8.213/1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de janeiro de 2020.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 21/2020 foi publicada no Diário Oficial da União nº 18, Seção 2, do dia 27-1-2020, página 56.

Manaus, 27 de janeiro de 2020

Assinado Eletronicamente
ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA
Secretária do Pleno